

CERTIFICO, para os devidos fins que documento foi publicado no Diário Oficial Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 37, VII, c/c art. 2º, da Lei 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido, é verificado e dou fé.

Borda da Mata, 10 / 07 / 2017

Nome: Carolina m Trota
Carolina Mendes Trota
 RG: MASP 2489 - Auxiliar Administrativa
 Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 05 02 10 301 0011 2.035 – Programa Agente Comunitário em saúde - PACS			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 04 - Contratação por Tempo determinado	102	381	22.000,00

3190 13 – Obrigações Patronais	102	384	10.500,00
TOTAL			32.500,00

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação de recursos das seguintes dotações orçamentária, com destinação de recursos 100 – Recursos Próprios:

02 02 04 122 0001 2.003 – Manutenção das Atividades da Adm. Municipal			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 13 – Obrigações Patronais	100	12	12.500,00
TOTAL			12.500,00

02 03 28 846 0000 0.002 – Inativos e Pensionista			
Elemento de despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 03 Pensões do RPPS e do Militar	100	0050	20.000,00
TOTAL			20.000,00



Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 10 de julho de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -

